

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.325, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Proj. de Lei nº 35/23 - Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 49.562,13 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE 02 09 03 ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR 08.244.0043.1686.0000 48.857,40 1607 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** FONTE DE REC. 05 TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. APLICAÇÃO 500 133 EMENDA PAR.DEP CEL TADEU 08.244.0043.1691.0000 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSIS 4.4.90.52.00 704,73 1608 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** FONTE DE REC. 05 TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC APLICAÇÃO 500 134 EMENDA PAR.DEP.CEL TADEU

Total......R\$ 49.562,13

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Contas Correntes 60623-5 e 60624-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.
- Art. 3° Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plufianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de majo de 2023.

JOSÉ APARÉCIDO FERNANDES
Preferto Municipal

LUCIANO SOAR BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração Publicada no Diario Oficial do Município de Assis.